

Lei nº 336, de 07 de abril de 2008.

**Altera o “Programa Mais Leite”
instituído pela Lei Municipal nº 311 e dá
outras providências.**

O Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 5º da Lei Municipal 311/2007 passa a ter a seguinte redação:

“ **Art. 5º** - Os incentivos de prestação de serviços de terraplenagem para construção de estábulos e silos, bem como o de fornecimento de adubos e sementes para implementação de pastagens serão concedidos a todas as pessoas cadastradas junto a Secretaria da Agricultura.

§ 1º Será fornecido semente de aveia na quantidade de quinze quilogramas para cada vaca ou novilha prenha, cadastradas junto a Secretaria Municipal da Agricultura, até o máximo de quinze animais.

§2º - Para recebimento da semente de aveia o beneficiado deve comprovar a aquisição, em empresa fornecedora do Município, de semente certificada no valor equivalente a mesma quantidade de semente de aveia recebida em auxílio.

§3º - O Município considerando a quantidade de pedidos e recursos disponíveis poderá estabelecer outros padrões de auxílio.

§4º - Os produtores contemplados estarão sujeitos a fiscalização da utilização do produto por parte da Secretaria da Agricultura.

§5º - A distribuição gratuita de uréia se dará de acordo com o quadro abaixo:

Quantidade de animais em produção	Sacas de uréia
Até 05	01
De 06 a 10	02
11 a mais	03

Art. 2º - As inscrições para ter acesso aos benefícios previstos pela Lei 311/2007 serão realizadas na Secretaria Municipal da Agricultura, onde será feito o cadastro das partes interessadas conforme anexo I desta Lei.

Art. 3º - As despesas acrescidas pela presente Lei serão suportadas por recursos orçamentários próprios do orçamento vigente, ficando o Executivo, se necessário, autorizado a abrir crédito especial ou suplementar dotação orçamentária para o seu cumprimento.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará a Lei no que couber.

Art. 5º - As disposições da presente Lei ficam incluídas no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes do presente exercício.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor a na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul – RS
aos 07 de abril 2008.

Neuri Dalsolio
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Nilton Mazaro
Sec. Mun. Administração

Atesto para os devidos fins que o presente documento foi publicado no Saguão da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Sul onde habitualmente se publicam os atos oficiais do município.

Em, ____/____/2008.

Ass. Resp. pela Publicação

ANEXO I - Art. 3º
CADASTRO “PROGRAMA MAIS LEITE 2006”

I - DADOS DO PRODUTOR

NOME DO PRODUTOR:			
IDENTIDADE:		CPF	
CÔNJUGE			
ENDEREÇO			
Nº DE PESSOAS NA FAMÍLIA		INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº DO BLOCO	

I - DADOS DA PROPRIEDADE

ÁREA UTILIZADA PELOS ANIMAIS COM PASTAGEM DE INVERNO EM HECTARES				
EMPRESA QUE ENTREGA O LEITE				
Nº DE ANIMAIS EM IDADE DE PRODUÇÃO				
FAZ SILAGEM?	() SIM () NÃO	QUAL?		QUANTO?
RAÇÃO?	() SIM () NÃO	QUAL?		QUANTO/POR ANIMAL?
SAL MINERAL?	() SIM () NÃO	QUAL?		QUANTO/POR ANIMAL?
() INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL		() MONTA NATURAL		
VACINAÇÃO	QUAIS?		PERÍODO?	
POSSUI ASSISTÊNCIA VETERINÁRIA OU AGRÔNOMICA?				() SIM () NÃO
EXAME TURBECULOSE	()SIM () NÃO	FREQÜÊNCIA?		
EXAME BRUCELOSE	()SIM () NÃO	FREQÜÊNCIA?		
MÉDIA ANUAL DE LEITE ENTREGUE - BASE ANO 2007				
MÉDIA DE PRODUÇÃO POR ANIMAL				
ÁREA PLANTADA - INVERNO		AVEIA PRETA _____ HÁ		
ÁREA PLANTADA - VERÃO	AVEIA _____ HÁ	MILHETO _____ HA	TREVO _____ HA	
URÉIA UTILIZADA NO VERÃO		HÁ _____		

III - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Declaro sob as penas da lei que as informações contidas neste formulário são de inteira legitimidade e veracidade.

Santa Cecília do Sul - RS, de de 2008.

Assinatura do Produtor